DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1.987

"Autoriza o custeio de despesas funer
rais na forma que menciona."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ,
usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
na Sessão Ordinária realizada dia 12 de maio de 1.987, aprovou e
ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Munici
pal de Cruzeiro autorizada a custear despesas de funerais, quando
do falecimento de titular ou ex-titular de mandato legislativo nes
te Município.

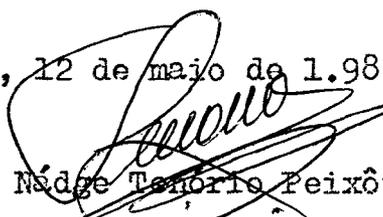
§ 1º - As despesas, de que trata
este artigo, não poderão ultrapassar ao valor de 1 (um) subsídio
mensal, e serão pagas a quem, comprovadamente, tenha feito as
despesas com o sepultamento, mediante requerimento e comprovantes
fiscais.

Artigo 2º - Somente farão jus aos benefí
cios deste Decreto Legislativo, quem não tenha recebido essa forma
de ajuda de qualquer órgão, instituição ou entidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de
março de 1.987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Cruzeiro, 12 de maio de 1.987.


Vereador Nádge Tenório Peixôto
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Munici